

CF- 064/2014

Rio de Janeiro, 18 de março de 2014.

Ao Presidente do
Conselho Deliberativo da
Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros
Sr. Diego Hernandes

Assunto: Parecer Anual do Conselho Fiscal referente ao Exercício de 2013.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. S^a o Parecer Anual do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31-12-2013 e a cópia da Ata CF 456 do Conselho Fiscal, de 12-03-2014, que deliberou sobre a matéria.

Agradecemos a V. S^a antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,



Epaminondas de Souza Mendes
Presidente do Conselho Fiscal

Anexos: Parecer Anual do Conselho Fiscal.
Cópia da Ata CF 456, de 12-03-2014.

c/c: Conselheiros Deliberativos e Fiscais / Presidente da Petros

**PARECER ANUAL DO CONSELHO FISCAL
DA FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS**

Exercício 2013

1. O Conselho Fiscal da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros examinou as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações Consolidadas das Mutações do Patrimônio Social e do Plano de Gestão Administrativa, bem como as Demonstrações individuais, por plano de benefícios, do Ativo Líquido, da Mutações do Ativo Líquido e das Provisões Técnicas, acompanhados das Notas Explicativas e do Relatório dos Auditores Independentes.

2. Constatamos que os Auditores Independentes BDO RCS Auditores Independentes emitiram, em 07-02-2014, parecer sobre as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31-12-2013, sem ressalvas, com ênfase destacada sobre a insuficiência de recursos para o custeio administrativo da maioria dos planos de benefícios.

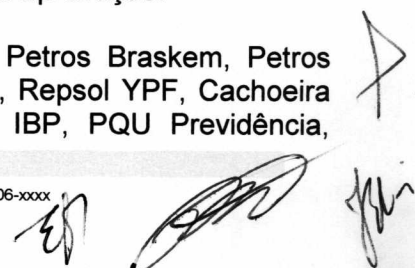
3. Nas Reuniões CF-452 e CF-456, realizadas em 29-01-2014 e 12-03-2014, o Conselho Fiscal reuniu-se com os representantes da BDO RCS Auditores Independentes, para discussão dos trabalhos relativos ao exercício de 2013. Segundo os auditores, não houve qualquer restrição à sua atuação que pudesse limitar o escopo dos trabalhos ou qualquer irregularidade que julgassem relevante reportar ao Conselho Fiscal.

4. Mediante carta de conforto emitida em 07-02-2014 (PRES-35/2014), a Petros confirma que atendeu todas as demandas da Auditoria. Este documento também menciona que a Administração da Entidade não tem conhecimento da existência de responsabilidades contingentes que pudessem afetar adversamente a situação patrimonial da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros, além daquelas informadas aos auditores independentes e mencionadas em notas explicativas.

5. Em conformidade ao inciso II do art. 33 do Estatuto Social da Fundação Petrobras de Seguridade Social e consoante ao que estabelece a letra “j”, do item 17, Anexo “C”, da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº 08, de 31 de outubro de 2011, estes conselheiros apreciaram as Demonstrações Contábeis Consolidadas (Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social e Demonstração do Plano de Gestão Administrativa) e Individuais por Plano de Benefícios (Demonstração do Ativo Líquido, Demonstração da Mutações do Ativo Líquido e Demonstração das Provisões Técnicas) do exercício financeiro de 2013, consubstanciadas pelos Pareceres Atuariais, assim como pelo Relatório/Parecer da Auditoria Independente emitido pela empresa BDO RCS Auditores Independentes, razão das seguintes recomendações ao Conselho Deliberativo:

5.1 Com relação às Demonstrações Contábeis do Plano TAPMEPrev (Demonstração do Ativo Líquido, Demonstração da Mutações do Ativo Líquido e Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios), recomendam a sua aprovação.

5.2 As Demonstrações Contábeis dos Planos Petros PQU, Petros Braskem, Petros Ultrafertil, Petros Copesul, Petros Lanxess, PetroNitriflex/DSM, Repsol YPF, Cachoeira Dourada, Concepa, DBA, Transpetro, Triunfo Vida, Alesat, IBP, PQU Previdência,



Copesulprev, Misto Sanasa, Manguinhos, Termoprev, FIEPEprev, TBG, PTAPrev, PrevFIEPA, PREVFIEA, GasPrev, PETRO-RG, Liguigás, SulGasprev, Simeprev, IBA, Culturaprev, SindMed/RJ, CROPrev, CRAPrev, ADUANAPrev, ANAPARprev, FENAJprev, Previttel, Unimed BH, Cooperado, PreviContas, PREV-ESTAT, CRCprev, Previtália, Prevtran e EsportePrev (Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios, Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido por Plano de Benefícios e Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios), indicam déficits de custeio administrativo, suportados no exercício de 2013 pelos Fundos Administrativos dos Planos Petros do Sistema Petrobras e Petros-2. Tal prática contraria as Resoluções CGPC nº 14 e nº 29 e foi considerada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, no Ofício nº 4186/2012/CGMC/DICAE/PREVIC, de 13-11-2012, como “imprópria”, tendo a PREVIC recomendado que tais déficits fossem cobertos com recursos do patrimônio dos referidos planos, o que pode ocasionar desequilíbrios, principalmente para aqueles com poucos participantes e baixo patrimônio social, levando à sua inviabilidade e à sua conseqüente extinção. Desta forma, os conselheiros não recomendam a aprovação dos referidos documentos.

5.3 Com relação às Demonstrações Contábeis do Plano Petros do Sistema Petrobras e Petros-2 (Demonstração do Ativo Líquido, Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido e Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios) os conselheiros não recomendam sua aprovação, pelas razões a seguir:

5.3.1. A intenção manifestada pela Petros no memorando GPF-067/2013, de 19-08-2013, no sentido de: i) não repor os recursos que deles foram retirados; ii) continuar a retirar recursos deles no exercício de 2013 e nos próximos 03 (três) anos para o equilíbrio administrativo dos planos deficitários citados no item 5.2, em vez de seguir o preconizado no Ofício nº 4186/2012/CGMC/DICAE/PREVIC; e iii) continuar a retirar recursos deles indefinidamente para o sustento administrativo do plano ANAPARprev, instituído pela Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão;

5.3.2 A falta de resposta da Petros à solicitação de contratação de auditoria externa, visando calcular o valor retirado dos referidos planos para o sustento administrativo dos planos citados no item 5.2 (memorandos CF-019-2013, de 14-02-2013 e CF-043/2013, de 08-05-2013), contrariando assim o art. 33 do Estatuto da Fundação e a legislação em vigor, ao limitar o poder de fiscalização do Conselho Fiscal. A relevância dessa contratação deve-se ao fato de que tal valor, estimado inicialmente em cerca de R\$ 200 milhões, a valores históricos, pode ultrapassar R\$ 500 milhões a valores atuais;

5.3.3 A falta de resposta da Petros à solicitação de contratação de auditoria externa, visando calcular o saldo devedor dos Termos de Compromisso Financeiro, cujo valor na data-base de 31-12-2012 foi alterado 03 (três) vezes, sempre com a interveniência da patrocinadora (memorando CF-166/2013, de 27-11-2013), contrariando assim o art. 33 do Estatuto da Fundação e a legislação em vigor, ao limitar o poder de fiscalização do Conselho Fiscal. Frise-se que em 31-12-2013 o saldo devedor desses Termos foi 44,3% superior ao saldo existente em 31-12-2012 e esta variação causou impacto positivo no déficit técnico do exercício de 2013 do Plano Petros do Sistema Petrobras, reduzindo-o de R\$ 8.345.353 mil para R\$ 5.487.565 mil;

5.3.4 A Petros foi autuada em cerca de R\$ 22 milhões pelo não recolhimento de PIS/COFINS sobre as receitas auferidas com a administração de planos de benefícios. Considerando que essa autuação já teve sua chance de perda reclassificada para provável, a Entidade deveria ter promovido o rateio desse custo entre os planos administrados, em vez de alocá-lo exclusivamente nos Planos Petros do Sistema Petrobras e Petros – 2.

5.4 Com relação às Demonstrações Contábeis Consolidadas da Fundação (Balanço Patrimonial, Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social, Demonstraç o do Plano de Gest o Administrativa e Notas Explicativas) os conselheiros n o recomendam a sua aprovaç o, pelas raz es a seguir citadas:

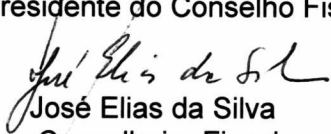
5.4.1 O valor apresentado dos Fundos Administrativos   irreal, pois incorpora fundos administrativos fict cios, criados para os planos Repsol, IBPprev, Misto Sanasa, Termoprev, PTAPrev, Previcontas, Previefepa, Gasprev e Sulgasprev. O super vit do custeio administrativo desses planos somente foi conseguido com a nova metodologia criada pela Petros que os isentou de parte de seu custeio administrativo, contrariando a legislaç o e o Of cio n o 4186/2012/CGMC/DICAE/PREVIC, que afirmam que a insufici ncia de custeio administrativo deve ser suprida pelo patrim nio social dos pr prios planos. Tamb m corrobora essa orientaç o a nova legislaç o que regulamenta a retirada de patroc nio (Resoluç o CNPC n o 11, de 13-05-2013), que assegura ao plano em retirada o direito ao seu fundo administrativo. Desta forma, esses planos, caso formalizem a retirada, n o apenas deixar o de pagar sua d vida com os planos Petros do Sistema Petrobras, como ainda, resgatar o um fundo administrativo para o qual nada contribuir am, onerando ainda mais os participantes dos Planos Petros do Sistema Petrobras e do Petros – 2, al m de sua patrocinadora Petrobras;


5.4.2 A demonstraç o cont bil apresentada faz refer ncia   melhor estimativa da Petros para os valores dos Termos de Compromisso Financeiro e, segundo informaç o da Gerente de Contabilidade na reuni o com os auditores independentes, ocorrida em 12-03-2014, ainda aguarda confirmaç o da patrocinadora devedora. Dada essa incerteza quanto a valor t o expressivo (R\$ 8.233.251 mil), n o recomendamos a aprovaç o das demonstraç es.

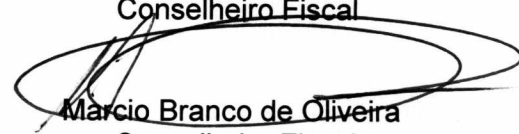
6. Adicionalmente  s raz es acima apresentadas pelo Conselho Fiscal para n o recomendar a aprovaç o das demonstraç es cont beis, os Conselheiros Epaminondas de Souza Mendes e Ronaldo Tedesco Vilaro apresentam suas raz es adicionais, que seguem em votos separados ap s as assinaturas dos Conselheiros Fiscais.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2014


Epaminondas de Souza Mendes
Presidente do Conselho Fiscal


Jos  Elias da Silva
Conselheiro Fiscal


Ronaldo Tedesco Vilaro
Conselheiro Fiscal


Marcio Branco de Oliveira
Conselheiro Fiscal

VOTOS DOS CONSELHEIROS EPAMINONDAS DE SOUZA MENDES E RONALDO TEDESCO VILARDO - RAZÕES ADICIONAIS PARA A NÃO APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSTANTES DOS ITENS 5.2, 5.3 e 5.4 DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

a) Do Parecer da Auditoria Independente:

No nosso entendimento o Relatório/Parecer da Auditoria Independente emitido pela BDO – Auditores Independentes não cumpre na íntegra o que preconiza a Resolução o CNPC nº 8, de 31/10/2011, que no seu anexo “C”, item 29.1 que exige “O parecer dos auditores independentes deverá conter opinião sobre o consolidado, e individual sobre cada plano de benefícios e o plano de gestão administrativa”. Sendo apresentado ao Conselho Parecer consolidado sem as identificações dos CNPB dos planos de benefícios e do PGA.

Ainda com relação ao referido Parecer não foi apresentado nenhum parágrafo de opinião sobre a validação dos Passivos Atuariais (Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais), conforme preconiza NBCP 1.8 (1.8.6) Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) 1023 e 1045, ambas de 2005, e item 48 do Guia Atuarial da PREVIC.

Não foi também apresentado no Parecer dos Auditores parágrafo de opinião sobre os planos que tiveram retiradas de patrocínios em 2013, e àqueles que em fase de retirada, se os processos das retiradas não deixaram nenhum tipo de contencioso para PETROS.

Não constou no Parecer dos Auditores parágrafo de opinião sobre o crescimento das demandas judiciais contra a PETROS, as quais representaram em 2013, 2,94% do Patrimônio Social Consolidado.

No parágrafo de Opinião sobre o Termo Financeiro do Pré-70, não faz indicação se os valores apurados estão em convergência com as cláusulas do Termo, bem como não faz menção sobre a repactuação de janeiro de 2013.

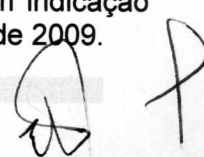
b) Dos Resultados Deficitários:

O Plano do Sistema Petrobras apresentou um déficit operacional acumulado de R\$ 2.895.642 mil, considerando o Resultado a Realizar de R\$ 475.402 mil, o déficit líquido final foi de R\$ 2.420.240 mil, considerando que em 2012 o referido plano apresentou um superávit acumulado de R\$ 3.006.046 mil (já incluso o Resultado a Realizar), dessa maneira o Plano do Sistema Petrobras teve um resultado deficitário em 2013 de R\$ 5.426.286 mil. Na Nota Explicativa nº 11 não informa o que motivou o déficit do exercício.

O Plano da Ultrafértil apresentou um déficit operacional acumulado de R\$ 126.453 mil, considerando o Resultado a Realizar de R\$ 21.911 mil o déficit líquido final foi de R\$ 104.542 mil, considerando que em 2012 o referido plano apresentou um superávit acumulado de R\$ 25.000 mil (já incluso o Resultado a Realizar), dessa maneira o Plano Ultrafértil teve um resultado deficitário em 2013 de R\$ 129.542 mil. Na Nota Explicativa nº 11 não informa o que motivou o déficit do exercício.

c) Dos Termos de Compromisso Financeiros:

Em 2012 foram feitos vários ajustes contábeis nos referidos Termos, inclusive com indicação que a atualização do AOR estava errada em relação aos PRÉ-70 desde o exercício de 2009.



Em 2013 os ajustes praticados nos Termos foram os seguintes:

O incremento no saldo total representado pelo ganho econômico foi de 4428%, melhorando o resultado do Plano Sistema Petrobras, reduzindo o déficit de 2013, a seguir os impactos nos Termos:

- Pré-70: crescimento de 110,21%, representado pelo ganho econômico de R\$ 2.274.275 mil.
- FAT-FC: crescimento de 5,91%, representado pelo ganho econômico de R\$ 254,775 mil.
- Diferença de Pensão: crescimento de 14,11%, representado pelo ganho econômico de R\$ 337.741 mil.
- Ganho econômico total em 2013: R\$ 2.857.791 mil.

No caso do Pré-70 foram feitas as seguintes atualizações indicadas em Notas Explicativas:

Em relação aos ajustes que vem ocorrendo, nas Demonstrações de 2012, foi dito ao Conselho Fiscal que os ajustes eram necessários, pois foram encontrados vários erros nos cálculos e na base de dados, principalmente no Pré-70, onde havia inconsistências desde 2009. Após tais ajustes em janeiro de 2013 foi feita nova repactuação, entretanto não existem informações claras nas Notas Explicativas e nem no Parecer do Auditor Independente sobre as condições repactuadas. Assim, o Conselho solicitou em 2012 à Direção da PETROS a contratação de Auditoria Independente para auditar e validar a situação dos Termos, bem como os valores apresentados desde 2009. Até a presente data não houve o atendimento de nossa solicitação. Situação que nos permite considerar que os valores apresentados causam dúvidas em relação às cláusulas dos aludidos Termos, principalmente em relação ao Pré-70. A recusa ou simples omissão da Diretoria Executiva na contratação de uma auditoria independente, solicitada pelo Conselho Fiscal, remete a dúvidas ainda maiores em relação aos números apresentados.

d) Ações Judiciais contra PETROS:

As ações judiciais contra PETROS em 2013 alcançaram o montante de R\$ 2,5 Bilhões e representaram aproximadamente 3% do seu Patrimônio Social, com um crescimento de 9% em 2013, colocando em risco parcela do Patrimônio. Sendo que maior parcela das demandas judiciais são relativas ao Plano Sistema Petrobras, conforme Nota Explicativa, sendo que, ainda, retificamos o seu item 3, que cita o artigo 31 do Regulamento (RPB), quando o correto seria o artigo 32.

e) Provisões Para Perdas com Investimentos:

As referidas provisões tiveram um crescimento em 2013 de 112% em relação ao exercício de 2012, representando 0,80% do Patrimônio de Investimentos da PETROS. Em 2012 era 0,37%, o saldo provisionado é de R\$ 523.555 mil, ou seja, Meio Bilhão de Reais. A materialidade pode ser considerada baixa, mas o fato é muito relevante, pois as constantes perdas com investimentos na PETROS demonstram uma falta de acuidade prudencial na avaliação dos riscos inerentes as operações e os emissores dos títulos. Se considerarmos o rol de Patrimônio dos Fundos de Pensão o valor do saldo provisionado é superior a grande parte das Entidades de médio e pequeno porte, aproximadamente 150 Entidades, conforme ranking da ABRAPP.

f) Planos em Retirada de Patrocínio:

Esta é outra situação que coloca em risco o patrimônio da PETROS como administradora de planos. Não identificamos a mensuração efetiva dos valores relacionados nas transações referentes ao encontro de contas das retiradas de patrocínio. Ressaltamos que alguns planos

que sofreram retiradas de patrocínio possuem demandas judiciais questionando tais retiradas, indicadas em Notas Explicativas.

g) Passivos Atuariais dos Planos de Benefícios:

As Notas Explicativas não apresentam informações sobre as premissas e hipóteses adotadas na avaliação de 2013 dos planos administrados pela PETROS, conforme orientação do Guia PREVIC de Contabilidade itens 82 e 83. Assim como no Parecer do Auditor não existe parágrafo de Opinião sobre a validação dos referidos Passivos, conforme preconizam a NBPC 1.8 (Resoluções do CFC 1.023/2005 e 1045/2005) e recomendação do Guia PREVIC Atuarial item 48.

h) Plano de Gestão Administrativa (PGA):

Apesar de ter evoluída a situação de financiamento do déficit administrativo de vários planos administrados pela PETROS com a utilização do Fundo Administrativo dos planos Sistema Petrobras e PETROS 2, o critério estabelecido pelo Conselho Deliberativo, onde a maior parcela dos gastos administrativos dos planos continua sendo cobertas pelos referidos fundos administrativos. O critério adotado mantém a transferência de recursos de um plano para outro, situação não permitida pela Resolução do CGPC 14/2004, art.3º, § 1º, o referido critério, também, não atende aos requisitos da Resolução do CGPC 29, de 2009, inclusive gerando superávit administrativo fictício para alguns planos que estão formando fundos administrativos, conforme indicado em Nota Explicativa abaixo. Outra questão que não foi evidenciada nas Demonstrações Contábeis e nas Notas Explicativas os valores das dívidas administrativas dos planos deficitários do custeio administrativo com os Fundos Administrativos dos planos Sistema Petrobras e PETROS 2, principalmente daqueles planos que saíram da administração da PETROS.

i) Assuntos que se encontram pendentes:

O Conselho Fiscal vem continuamente apontando várias situações de desconformidades que podem causar sérios prejuízos ao patrimônio dos participantes, principalmente dos planos Sistema Petrobras e PETROS 2, apontadas no Parecer de 2012, que continuaram sem soluções ou respostas em 2013, a seguir mantidas:

1- Segundo a Ação Civil Pública movida por 14 sindicatos e a Federação Única dos Petroleiros, as NTN-B, com as quais a Petrobrás supostamente quitou a dívida do Grupo Pré-70 e supostamente pagou a migração para o Plano Petrobrás Vida (PPV), foram contabilizadas na saída da Petrobrás pelo valor de cerca de R\$ 1,8 bilhão, mas entraram na Petros pelo valor de face, cerca de R\$ 8 bilhões. É necessário esclarecer como foi contabilizada a diferença, que não foi paga, prejudicando os participantes;

2 – É preciso uma análise de jurista independente, de notável saber, para opinar sobre a implantação da paridade contributiva, revogando um contrato assinado em 1996 entre as patrocinadoras e a Petros, que estabeleceu o plano de custeio em vigor, infringindo cláusula pética da Constituição Brasileira: o direito adquirido. O Conselho Fiscal solicitou essa contratação ao Conselho Deliberativo, mas como é o desejo da patrocinadora o CD está protelando. O Conselho Fiscal, usando as prerrogativas da Resolução CGPC, nº 13, reitera o pedido de licitação para esse fim;

3 – Faz-se necessária a opinião de perito atuarial contratado, também sob supervisão do Conselho Fiscal, para analisar a consistência atuarial do plano. Temos constatado uma postura

altamente conservadora da atuária da Petros. Foi declarado em várias reuniões deste colegiado, que a postura da atuária da Petros é garantir superávits. Por exemplo, o déficit de cerca de R\$ 2,6 bilhões causado pelas aposentadorias pelo INSS em que os participantes continuam trabalhando na Petrobrás, além do cálculo da aposentadoria estar sendo concedido com 100% do Salário da ativa, não se confirma. Entretanto, não foi revisto como deveria. Esses e outros fatores, como o uso da tábua AT-2000 gerarão superávit enorme no futuro, mas penalizam os atuais beneficiários. E quem ficará com esse superávit? Um plano não é feito para gerar superávits, mas para garantir equilíbrio e pagar benefícios durante toda a sua existência;

4 – O Termo de Ajuste, do AOR é, ao ver do Conselho Fiscal, lesivo aos cerca de 90.000 participantes do Plano Petros, com a média superior a dois dependentes por participante, representa cerca de 300.000 pessoas. Por esse Termo, as patrocinadoras mesmo tendo reconhecido a procedência de alguns itens da Ação Civil Pública que cobra a dívida se propõem a pagar esta parte só depois de decorridos 20 anos. Com isto, a dívida se dissipará, inclusive em face das seguidas previsões atuariais conservadoras que vêm gerando sucessivos déficits. É necessária análise judicial por jurista e atuário independentes. Com o erro identificado agora no fechamento de 2012 de atualização do AOR com relação aos Pré-70, cresce em importância a necessidade de uma auditoria externa independente em todo o AOR. Em paralelo, a Petros tem que cobrar as dívidas da Patrocinadora Petrobrás Distribuidora - BR e os itens remanescentes, não negociados, da Ação Civil Pública junto à Petrobrás, inclusive judicialmente, como manda a Legislação;

5 – É preciso exigir anualmente, sem necessidade de medida judicial, que a Petrobrás cumpra o contrato de 1996 e assuma a sua responsabilidade sobre o custeio do Grupo Pré-70 conforme acertado naquele mesmo ano. Corrigindo, inclusive, esse compromisso o seu débito devido às mudanças das tábuas de mortalidade. Atualizando e aportando os recursos necessários, o que não pode depender de qualquer tipo de novo acordo. Cabe lembrar, que essa segunda, e paralela, forma de custeio do atual Plano Petros do Sistema Petrobrás, decorrente do acordo assumido isoladamente pela, então, Patrocinadora Instituidora acarretou a separação e redução das suas próprias "outras contribuições" em conjunto com as demais patrocinadoras do Plano BD Original, de 22% para 12,95%, o que deve ser considerada em separado quando das avaliações anuais do atual Plano das empresas do Sistema Petrobrás do tipo Benefício Definido, este decorrente da ilegal "separação de massas" que ainda está "sub judice";


6 – Na Reunião CF 255, ocorrida em 15-03-2005, os atuários independentes apresentaram relatório de serviço de consultoria realizada em 2003, que constatou a inviabilidade de realização de qualquer verificação de benefícios que fosse confiável. Recentemente, a própria SPC constatou o estado lastimável do cadastro de participantes do Plano Petros, sendo inaceitável o descaso da diretoria com os donos do Fundo. O levantamento feito por empresa especializada, constatou que cerca de 36% das fichas cadastrais dos participantes está em más condições. Isto é de uma inaceitável irresponsabilidade com os participantes. Esse Conselho Fiscal sugere enérgicas providências da Diretoria;

7– O que também não pode ser relevado é a prática de retirada de patrocínio que tem trazido aflição e enormes prejuízos aos participantes e assistidos, como nos casos da Braskem e da Refinaria de Manguinhos, com risco inclusive de responsabilização judicial à Petros pela suspensão da cobrança das contribuições desde o pedido da retirada, contrariando o Convênio de Adesão assinado pelas patrocinadoras que só autoriza tal suspensão após a aprovação do pedido pela PREVIC;

8 – Nesta prática de retirada de patrocínio, há que se ressaltar também o enorme prejuízo ao Plano Petros do sistema Petrobrás e ao Plano Petros 2 relativo a destinação ilegal de recursos financeiros do Fundo Administrativos destes dois planos aos demais planos do multipatrocínio, sem que haja perspectiva de devolução para a Petros;

9- Reiteramos a recomendação, por necessária, da avaliação do impacto atuarial da repactuação, por perito independente e apresentação desse resultado ao Conselho Fiscal;

10- Reiteramos que sejam atendidas com urgência as informações já solicitadas: Quanto têm sido os gastos com ações judiciais com recursos dos participantes e contra eles, incluindo multas por ações procrastinatórias aplicadas pelo Poder Judiciário contra a Petros e bancadas pelos participantes.



Epaminondas de Souza Mendes
Presidente do Conselho Fiscal



Ronaldo Tedesco Vilardo
Conselheiro Fiscal

ATA 456 DO CONSELHO FISCAL

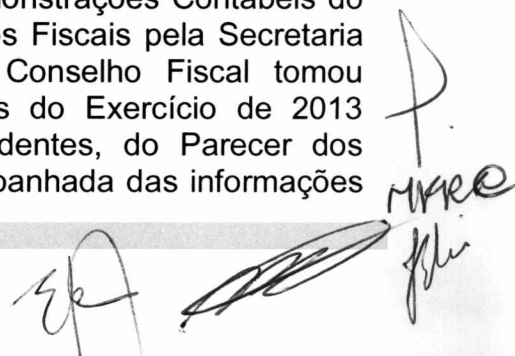
12-03-2014

Livro n.º 01 Folha n.º 484

Aos doze dias de março de 2014, às nove horas, na sede da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros, na Rua do Ouvidor, 98 – 9º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, iniciou-se a reunião extraordinária 456ª do Conselho Fiscal da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros sob a presidência do conselheiro Epaminondas de Souza Mendes e com a participação dos conselheiros Ronaldo Tedesco Vilardo, José Elias da Silva e Marcio Branco de Oliveira. Participaram da reunião, a Gerente Executiva Administrativa e Financeira e Gerente de Contabilidade, Srª Renata Moreira Ferretti, a Gerente Executiva Atuarial e de Desenvolvimento de Planos, Srª Maria Alice Burlamaqui Araújo, o Gerente de Atuação, Sr. André Cláudio de Mendonça, a Analista de Seguridade Pleno, Sra. Tatiana Tavares e os Auditores Independentes Externos, Sr. Alfredo Ferreira Marques, Sr. Fernando Marques, Sr. Victor Hugo Bagnati, Srª Patricia Manzelmann e Srª Milene Cunha, da empresa BDO RCS Auditores Independentes em atendimento à solicitação descrita na carta CF-043/2013, de 13-02-2014. O Gerente Executivo Jurídico, Sr. Igor Aversa Dutra do Souto, foi dispensado de participar da reunião pelo Conselho Fiscal. O Sócio-Consultor, Sr. Dionísio Jorge da Silva, da empresa Consultorys Consultoria Ltda., participou da reunião para prestar assessoria ao Conselho Fiscal durante a apreciação das Demonstrações Contábeis da Petros do Exercício de 2013.

**ITEM 1 CF-027/2014 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PETROS
EXERCÍCIO 2013 – PARECER ANUAL DO CONSELHO FISCAL.**

A fim de possibilitar a execução dos trabalhos relativos ao Parecer Anual sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2013, a empresa Consultorys Consultoria Ltda., solicitou por meio da carta CT-117/13 – CONSUL/CIRC., de 17-12-2013, a documentação necessária para a análise das Demonstrações Contábeis da Petros do Exercício de 2013. A solicitação da Consultoria foi encaminhada ao Presidente da Petros pelo Presidente do Conselho Fiscal, por meio da carta CF-174/2013, de 19-02-2013. Em atendimento, a Administração da Petros encaminhou as cartas: PRES-026/2014, de 30-01-2014, PRES-037/2014, de 11-02-2014 e o Processo DE-073/2014, de 07-02-2014. Desta forma, após análise da documentação recebida, a Consultorys Consultoria encaminhou, por meio de endereço eletrônico, a minuta do Relatório sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2013, que foi encaminhada aos Conselheiros Fiscais pela Secretaria Geral. Na reunião CF 456, ocorrida nesta data, o Conselho Fiscal tomou conhecimento das Demonstrações Contábeis da Petros do Exercício de 2013 auditadas pela empresa BDO RCS Auditores Independentes, do Parecer dos Auditores Independentes e das Notas Explicativas, acompanhada das informações

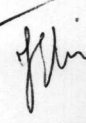




Ata 456 do Conselho Fiscal, de 12 de março de 2013.

contidas na documentação encaminhada pela Administração da Petros e do Relatório enviado pela empresa Consultorys Consultoria Ltda. O Conselho Fiscal tomou conhecimento ainda das informações complementares apresentadas pelos Auditores Externos Independentes e pela Gerente Executiva Administrativa e Financeira e Gerente de Contabilidade, pela Gerente Executiva Atuarial e de Desenvolvimento de Planos, pelo Gerente de Atuária e pela Analista de Seguridade Pleno, em atendimento à solicitação descrita na carta CF-043/2013, de 13-02-2014. Os Conselheiros deram início à reunião solicitando informações específicas sobre a reavaliação dos imóveis da Petros, principalmente, se na reavaliação do imóvel denominado Conjunto Pituba foi considerada a obra em curso, tendo como resposta, após consulta à Gerência de Participações Imobiliárias, que a reavaliação do Conjunto Pituba foi realizada apenas no imóvel original não sendo contemplada para efeito de reavaliação a referida obra. Outro ponto debatido pelos Conselheiros foi o aumento das provisões para perda e das demandas judiciais contra a Petros em relação ao exercício anterior sem que tenha sido destacado no Relatório dos Auditores Independentes. No item Passivo Contingencial (Demandas Judiciais), o Conselho Fiscal destacou o Processo Administrativo em trâmite na Receita Federal referente à PIS/COFINS, além disso, o Conselho Fiscal entende que cabe ênfase sobre as ações decorrentes dos planos que se encontram em retirada de patrocínio. Em relação a esses pontos os auditores externos informaram que receberam todas as informações da Gerência Jurídica que lhe cabiam e que com a análise das respostas entenderam que não cabia ênfase neste item. O Conselho Fiscal perguntou se as despesas ocorridas foram rateadas por todos os planos e a Auditoria Externa informou que tais despesas foram rateadas apenas pelos Planos Petros Sistema Petrobras e Petros-2. O Conselho Fiscal solicitou que a Gerente Executiva Atuarial e de Desenvolvimento de Planos explicasse sobre a suavização da tábua atuarial utilizada pela Petros. A Sr^a Alice Burlamaqui informou que ainda não existe um conceito definido, mas que de acordo com especialista do IBA a tábua poderia ser suavizada entre 15% e 20% e que 30% seria um percentual muito alto, mas que busca ainda informações técnicas para ajustamento nesse novo cenário tendo em vista a nova legislação. O Conselho Fiscal entende que a tábua atuarial não está aderente e deve ser revista. Em relação ao Fundo Administrativo dos planos o Conselho Fiscal manifestou sua discordância com a forma de contabilização das despesas administrativas dos planos de benefício adotada pela Petros. Em relação aos Fundos Administrativos criados para os planos deficitários, em conformidade com a metodologia atual utilizada pela Petros, o Conselho Fiscal perguntou se houver retirada de patrocínio do plano o que aconteceria com os valores constantes nesses Fundos, e em resposta, os Auditores informaram que caberia ao plano o direito ao dinheiro acumulado no Fundo. A Sra. Renata Ferretti informou que seria realizado um estudo para saber o montante que os participantes teriam direito a receber mas que não seria o valor total, o que foi questionado pelo Conselho Fiscal, sob o argumento de que sua opinião poderia ser um desejo seu, mas estava em desacordo com o previsto na nova legislação que trata de retirada de patrocínio. O Conselho Fiscal questionou ainda os Auditores se a metodologia aprovada pelo Conselho Deliberativo referente ao custeio dos planos estaria em conformidade com a legislação. Os Auditores Independentes informaram que não, mas que o trabalho deles é realizado em função das diretrizes emanadas do Conselho Deliberativo, não sendo possível que opinem sobre os atos de gestão da

Petros. O Conselho Fiscal comentou que com essa nova metodologia empregada, isentando-se os planos deficitários de arcarem com a totalidade das despesas administrativas, caso seja solicitada a retirada de patrocínio, esses planos não apenas ficarão devendo aos fundos administrativos dos Planos Petros do Sistema Petrobras e Petros -2, como também receberão como “prêmio” o valor fictício acumulado em seus fundos administrativos. Os auditores concordaram. O Conselho Fiscal acrescentou que se a metodologia empregada pela Petros para obtenção do equilíbrio administrativo dos planos deficitários fosse válida, isentando-os de uma parte de seus custos, melhor seria isentá-los da totalidade dos custos, pois assim o equilíbrio administrativo estaria imediatamente atingido. Nada foi respondido. O Conselho Fiscal perguntou por que a autuação de R\$ 22 milhões, referente a PIS/COFINS, não foi distribuída entre todos os planos, e apenas nos fundos administrativos dos planos Petros do Sistema Petrobras e Petros – 2. A auditoria nada respondeu. A Gerente de Contabilidade informou que foi seguida a recomendação do Conselho Deliberativo e que, ademais, o valor a ser distribuído seria pequeno. O Conselho Fiscal argumentou que os fundos administrativos fictícios atribuídos a alguns planos deficitários também é pequeno, e que se o lançamento fosse feito neles, zeraria seu fundo administrativo. Nada foi respondido. O Conselho Fiscal disse que não poderia apresentar seu parecer em cima de demonstrações contábeis com o carimbo de minuta, e que precisava de demonstrações definitivas, antes de emitir o parecer. A Petros informou que seriam imediatamente providenciadas. O Conselho Fiscal apresentou suas considerações sobre os Termos de Compromisso Financeiro, que no presente exercício estão apresentando uma variação muito grande, atenuando o déficit do plano Petros do Sistema Petrobras. Além do mais, argumentou que consta das demonstrações contábeis que o valor do saldo desses Termos é a melhor estimativa da Petros, e que ainda está sujeito a uma revisão da patrocinadora. O Conselho também argumentou que no exercício de 2012 o valor do saldo devedor desses Termos mudou três vezes, ensejando a emissão de três Relatórios da Auditoria Independente e dois pareceres do Conselho Fiscal, tendo sido esta a razão de ter sido solicitada a contratação de uma auditoria externa para determinar o valor exato deles. O Conselho Fiscal perguntou aos auditores se, realmente, o direcionamento dos custos administrativos para os vários planos administrados pela Petros era feito de forma extra-contábil. A auditoria confirmou. O Conselho Fiscal perguntou aos auditores se eles tinham revisado esses custos e eles informaram que sim, que se encontram registrados em planilhas por eles revisadas. Desta forma, o Conselho Fiscal manifestou sua opinião de que o Relatório dos auditores estaria inconclusivo nos seguintes pontos: i) Insuficiência de recursos para custeio administrativo dos planos de benefícios; ii) Nota Explicativa – Resumo das principais práticas contábeis – Fundo Administrativo; iii) Nota Explicativa – Realizável – Contribuições contratadas; iv) Nota Explicativa – Situação patrimonial dos planos de benefícios – Plano Petros do Sistema Petrobras. O Conselho Fiscal perguntou ainda se houve por parte da Petros alguma obstrução ao trabalho dos Auditores. Os Auditores responderam que não. Por fim, o Conselho Fiscal, emitiu Parecer Anual do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Contábeis da Petros do Exercício de 2013, com base nos votos apresentados pelos Conselheiros Epaminondas de Souza Mendes, Ronaldo Tedesco Vilardo, José Elias da Silva e Marcio Branco de Oliveira e o encaminhou ao Conselho Deliberativo da Petros, acompanhado do



Almeida



Extrato da Ata CF 456, item 1, de 12-03-2014.

Decisão: O Conselho Fiscal: **a)** tomou conhecimento do Relatório das Demonstrações Contábeis auditadas referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013, conforme memorando GAF-0028/2014, de 07-02-2013; **b)** tomou conhecimento das informações prestadas pelos Auditores Externos Independentes da empresa BDO RCS Auditores Independentes e pela Gerente Executiva Administrativa e Financeira e Gerente de Contabilidade, Sr^a Renata Moreira Ferretti, pela Gerente Executiva Atuarial e de Desenvolvimento de Planos, Sr^a Maria Alice Burlamaqui Araújo, pelo Gerente de Atuária, Sr. André Cláudio de Mendonça e pela Analista de Segurança, Sra. Tatiana Tavares, em atendimento à solicitação descrita na carta CF-043/2013, de 13-02-2014; **c)** emitiu o Parecer Anual do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Contábeis da Petros do Exercício de 2013, com base nos votos apresentados pelos Conselheiros Epaminondas de Souza Mendes, Ronaldo Tedesco Vilardo, José Elias da Silva e Marcio Branco de Oliveira; e **d)** encaminhou o Parecer Anual do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício de 2013 ao Conselho Deliberativo da Petros, acompanhado do Extrato da Ata CF 456, item 1, de 13-03-2014.

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas, o Presidente encerrou a Reunião da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo presidente Epaminondas de Souza Mendes e pelos conselheiros José Elias da Silva, Marcio Branco de Oliveira e Ronaldo Tedesco Vilardo e por mim, Maria de Fátima de Rezende Gonçalves Courtois, Substituta Eventual do Secretário-Geral da Petros.


EPAMINONDAS DE SOUZA MENDES
Presidente


RONALDO TEDESCO VILARDO
Conselheiro


JOSÉ ELIAS DA SILVA
Conselheiro


MARCIO BRANCO DE OLIVEIRA
Conselheiro


MARIA DE FÁTIMA DE REZENDE GONÇALVES COURTOIS
Substituta Eventual do Secretário-Geral